



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Criado pela Lei Nº 2331/2017 | Edição nº 5718/2023 Caxias - MA, 24/04/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caxias - MA. Criado pela Lei Nº 2331/2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caxias poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://caxias.ma.gov.br/diario-oficial-do-municipio/>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: ti@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

Sec. Municipal de Segurança Pública

Portaria nº 001/2023/SMSP

Dispõe sobre a designação e atribuições do Assessor de Coordenação do Gabinete de Gestão Integrada do Município de Caxias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que dispõe o art. 72º da Lei Orgânica do Município de Caxias, e art. 4º da Lei

nº 2,188/2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, para Assessor de Coordenação do Gabinete de Gestão Integrada do Município de Caxias, a Inspetora Roseane de Jesus Costa Oliveira, Matrícula: 7957-1.

Art. 2º Definir as atribuições do Assessor de Coordenação do Gabinete de Gestão Integrada do Município de Caxias, conforme a Lei nº 2.678/2013 o qual compete:

- I. Secretariar as reuniões e lavrar as atas;
- II. Organizar, protocolar, preparar, expedir, disponibilizar e arquivar os documentos do GGIM;
- III. Coletar e sistematizar as informações produzidas pelas instituições, visando subsidiar as reuniões do GGIM;
- IV. Disponibilizar o livro ata para registro;
- V. Intermediar os contatos e intercâmbios de informações e procedimentos com os diversos órgãos públicos ou particulares, de interesse do GGIM;
- VI. Elaborar relatórios de atividades semestralmente.

Art. 4º Os casos omissos ou não citados nesta portaria serão informados pela Coordenadoria Executiva a Coordenadoria Geral e decididos pelos mesmos.

Art. 5º Na inobservância ou descumprimento ficarão sujeitos às sanções disciplinares previstas na Lei Municipal nº 1.261/1993, Lei nº 2.497/2020 e demais leis vigentes do país.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, aos 21 dias do mês de Abril de 2023.

Francisco de Assis Oliveira Mesquita
Secretário Municipal de Segurança Pública



Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL 001/2023 DO CMDCA

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAXIAS - MA / CMDCA / CAXIAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1317/95 e Lei nº 2059/2013, faz publicar o EDITAL DO CMDCA Nº 001/2023, DE CONVOCAÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, pela Lei Municipal nº 1317/95 e nº 2059/13 e Resoluções nº 02, 05 e 06 de 2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Caxias.

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 No Município haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha. Conforme a Lei nº 13.824, de 2019.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
- A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto editado pelo CONANDA;
- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão

Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil, para a realização do Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar;

d) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais, Resoluções ou Informativos específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I - a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II - as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;

III - as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV - a regulamentação quanto às fases de impugnação, recursos e outras do Processo de Escolha em Data Unificada; e

V - as vedações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1. Reconhecida idoneidade moral;

3.2. Idade superior a vinte e um anos;

3.3. Residir no município no mínimo 03 (três) anos;

3.4. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estar em processo de naturalização concluído no ato da nomeação;

3.5. Estar em gozo dos direitos políticos;

3.6. Contar com reconhecida experiência, no mínimo 02 (dois) anos, na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

3.7. Ter dedicação exclusiva para o cargo;

3.8. Ter o ensino médio completo.

3.9. Ter conhecimento sobre aplicativos de navegação na internet e uso de programas de digitação de textos.

3.10. Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 44 horas semanais. Além dos plantões para os quais forem escalados. Fica estabelecido que a escala de trabalho deva contemplar os plantões à distância e em regime de escala, um final de semana,



obedecendo à escala de revezamento que será elaborada pelos próprios Conselheiros Tutelares.

4.2. O valor do vencimento será de: R\$: 2.000,00 (dois mil reais), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio,

padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

6.2. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

7.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse

8. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

8.1. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, e no ato da inscrição deverá ser preenchido requerimento (ANEXO I).

8.2. As inscrições estarão abertas do dia 26/04/2023 a 26/05/2023, na Secretaria Casa dos Conselhos, situada na Rua Aarão Reis, 1162 - Centro, nesta cidade, das 8h às 13h de segunda a sexta-feira.

8.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

a) Cópia da sua Cédula de Identidade;

b) Certidão de antecedentes civis e criminais da Justiça Estadual;

c) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

e) Certidão de antecedentes civis e criminais da Justiça Federal;

c) Declaração de residência no Município há pelo menos 03 (três) anos e cópia de conta de energia elétrica ou de água, dos últimos meses;

d) Certidão de quitação com a justiça eleitoral;

e) A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:

I. declaração fornecida por organização da sociedade civil, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração ou

II. declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração ou;

III. registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou

IV. diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

f) Comprovante de conclusão do Ensino Médio;

g) 01 foto 5X7 (colorida e com fundo branco);

h) Certidão de quitação com as obrigações Militares (homens);

i) Declaração do Candidato a reeleição não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

8.4. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

8.5. Se o candidato for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pleitear sua inscrição ao cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da publicação deste Edital.

8.6. Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, E-mail ou outro meio eletrônico. Verificando-se, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

8.7. O candidato deverá informar ao CMDCA, com urgência, eventual mudança de endereço ou telefone.

8.8. A inscrição é gratuita.

9. DA SEGUNDA ETAPA - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA



9.1. A Comissão Especial procederá a análise da documentação exigida prevista nas Resoluções e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

9.3. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

10. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão, maior de 18 anos e legalmente capaz, poderá requerer a impugnação do postulante em petição devidamente fundamentada.

10.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

10.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

10.4. Após análise e aprovação da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem da terceira etapa - Exame de Conhecimento Específico.

10.5. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso à Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

10.6. No dia 07 de julho de 2023, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

11.1. O exame de conhecimento específico de caráter objetivo e eliminatório, será aplicado no dia 24/07/2023, local e horário será definido pela Comissão Especial e divulgado com 72 horas de antecedência.

11.2. A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).

11.3 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

11.4. O Resultado do exame de conhecimento específico ocorrerá em 05 (cinco) dias após a realização da prova.

11.5. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 08 (oito) dias para a Comissão Especial.

11.6. O conteúdo da prova de conhecimento específico será sobre: sobre a lei Federal nº 8.069/90, Estatuto da criança e do Adolescente, Lei municipal nº 1317/95, Constituição Federal/1988 (artigo 5º, 205, 206, 208, 226, 227, 228 e 229), Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Resolução nº 233/2022 Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, Conhecimentos Gerais de Informática, Uso de Navegadores de Internet e Redação.

12. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

12.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

12.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 01 de outubro de 2023, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e será divulgado por meios Oficiais ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

12.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meios Oficiais ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

13. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

13.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

13.2. Caberá à Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares regulamentar o processo eleitoral, garantindo equidade entre os candidatos ao cargo.

14. DO EMPATE

14.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, continuado o empate será dirimida a questão por



sorteio.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

15.1. Ao término deste processo do edital de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará o resultado parcial no meios Oficiais ou equivalente e outros instrumentos de comunicação, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

16.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

16.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

16.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

16.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecurável na esfera administrativa.

17. PUBLICAÇÃO FINAL DOS CONSELHEIROS ELEITOS

17.1. Ao final de todo Processo de Escolha em Data Unificada, após análise dos recursos acima citados no item 16, a Comissão Especial divulgará o resultado final nos meios Oficiais ou equivalentes e outros instrumentos de comunicação, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, titulares e suplentes, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. No caso dos Conselheiros Tutelares Titulares, a sua posse está condicionada a participar desta etapa.

18.3. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha

em Data Unificada.

19. DA SEXTA ETAPA - DIPLOMAÇÃO E POSSE

19.1. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1317/95 e 231/2022 do CONANDA.

20.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos Conselheiros Tutelares.

20.3. O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

20.4. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

Caxias (MA), 18 de abril de 2023.

Kátia de Sousa Braga
Presidente do CMDCA

CRONOGRAMA REFERENTE AO EDITAL 01/2023 DO CMDCA

EVENTOS BÁSICOS	DATAS
Publicação do Edital	24/04/2023
Inscrições na sede do CMDCA.	26/04 a 26/05/2023
Análise dos Requerimentos de inscrições	29/05 a 12/06/2023
Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no mural do CMDCA e outros meios equivalentes	14/06/2023
Prazo para recurso	16/06 a 23/06/2023
Divulgação do resultado dos recursos	05/07/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	07/07/2023
Realização da Prova Objetiva	24/07/2023
Divulgação de resultado da Prova de Conhecimento	02/08/2023
Prazo para recurso	03 a 11/08/2023
Divulgação do resultado dos recursos	18/08/2023
Publicação da lista definitiva dos candidatos aprovados na prova objetiva.	21/08/2023
Início do Processo Eleitoral	22/08 a 29/09/2023
Eleição Unificada	01/10/2023
Divulgação do resultado parcial	01/10/2023
Prazo para recursos do processo eleitoral	02/10 a 16/10/2023
Divulgação do resultado dos recursos	23/10/2023
Publicação Final dos Conselheiros Eleitos	31/10/2023



Formação	18/11 a 22/11/2023
Diplomação e Posse	10/01/2024

ANEXO I

REQUERIMENTO

E u,

_____, portador do RG: _____ e CPF: _____, declaro para os devidos fins que preencho a totalidade dos requisitos constantes do Edital nº 01/2023 do CMDCA, exigidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, bem como as informações por mim prestadas exprimem a verdade sob pena de responsabilização civil e criminal.

Caxias (MA), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

GUARDA MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA

TÍTULO I

DA DEFINIÇÃO, COMPETÊNCIAS, OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO.

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º O Gabinete de Gestão Integrada do Município de Caxias é órgão vinculado à Prefeitura, criado pelo

Decreto nº 2.678, de 17 de Abril de 2013, constituindo-se num espaço deliberativo e executivo que opera por consenso, sem hierarquia e respeitando a autonomia das instituições que o compõem, visando colaborar com a Prefeitura Municipal de Caxias no sentido de desenvolver, avaliar e monitorar os programas e ações estratégicas dirigidas à prevenção e controle da violência e criminalidade no município.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Caxias será norteado pelos princípios da ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando à coletiva das prioridades de ação na estrita área da segurança pública local.

Art. 3º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Caxias:

I. Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

II. Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP;

III. Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas e planos de prevenção da violência no âmbito municipal;

IV. Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (municipal, estadual e federal) no município;

Art. 4º É papel do GGIM desenvolver um planejamento sistêmico entre as instituições envolvidas visando um trabalho cooperativo dirigido à prevenção e controle eficaz da violência e da criminalidade no município, de forma a:

I. Intensificar as políticas de ação integrada, articulando as metas de atuação de diferentes órgãos de segurança pública com atuação em Caxias e estabelecendo planejamentos especializados à prevenção da violência, visando à redução dos índices de criminalidade, através de discussões das ações estratégicas e/ou táticas no âmbito da segurança pública;

II. Identificar os principais fatos que influem na



criminalidade e violência a fim de propor conjuntamente soluções, objetivando a implementação de ações preventivas, bem como a modernização;

- III. Fomentar o aperfeiçoamento dos órgãos integrantes;
- IV. Otimizar os recursos disponíveis;
- V. Monitorar e avaliar os recursos dos programas e planos implementos.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º O GGIM de Caxias será integrado por membros natos, membros convidados e convidados especiais.

Art. 6º O GGIM terá como membros natos:

- I. Prefeito do Município;
- II. Representante do Conselho Tutelar;
- III. Chefe da 17ª Delegacia Regional de Polícia Civil;
- IV. Chefe da Delegacia de Polícia Federal em Caxias;
- V. Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar;
- VI. Comandante do 5º Grupamento de Bombeiros Militar;
- VII. Comandante da Guarda Municipal;
- VIII. Representante do Poder Judiciário;
- IX. Presidente do Conselho de Segurança Pública;
- X. Representante da Defensoria Pública;
- XI. Chefe da 3ª Delegacia de Polícia Rodoviária Federal;
- XII. Presidente da Câmara de Vereadores;
- XIII. Secretaria Municipal da Mulher;
- XIV. Delegacia da Mulher;
- XV. Secretaria de Transportes;
- XVI. Representante da Ordem dos Advogados do Brasil, subseção Caxias.

§1º Cada órgão que compõe o GGIM poderá designar suplente.

§2º Poderão ainda participar, como convidados especiais, outros dirigentes dos órgãos vinculados à área de segurança pública, por consenso dos membros natos, assim como aqueles que tiverem envolvimento com situação pontual a ser analisada na reunião.

§3º Os citados como membros convidados e convidados especiais, quando participarem das reuniões, não terão direito a voto, em caso de decisão por este critério.

§4º O GGIM preservará plenamente a autonomia e a identidade de seus membros, cujas decisões serão tomadas por consenso.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art. 7º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Caxias disporá de uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:

- I. Coordenador-Geral;
- II. Coordenador-Executivo;
- III. Assessor de Coordenação.

Parágrafo único. Contará também como o Observatório de Segurança Pública, titularizada pela Universidade Estadual do Maranhão- polo Caxias - ao qual caberá fazer a gestão do conhecimento, produzindo e sistematizando informações por meio de estudos e análises científicas, possibilitando o melhor enfrentamento dos problemas de segurança da cidade de Caxias.

Art. 8º Caberá ao Prefeito ocupar o encargo de Coordenador-Geral.

Art. 9º Caberá ao Secretário Municipal de Segurança Pública ocupar o cargo de Coordenador-Executivo para o exercício do encargo.

Art. 10º A coordenadoria executiva e assessoria de coordenação do Gabinete de Gestão Integração de Caxias serão exercidas pela Secretaria de Municipal de Segurança do Município.

Art. 11º O Assessor de Coordenação terá atividade nomeada pelo Secretário Municipal de Segurança Pública, subordinado ao GGIM e será exercício por livre indicação deste membro nato.

Art. 12º As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Caxias não serão renumeradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS.

CAPÍTULO II DA NATUREZA DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13º São atribuições do GGIM:

- I. Desenvolver e estimular a atuação conjunta dos órgãos que o compõem;
- II. Estimular estudos estatísticos e elaboração de relatórios específicos aos temas tratados;
- III. Identificar as áreas com maior taxa de criminalidade, bem como quais os tipos de crimes mais praticados e estabelecer prioridades com base em análises estatísticas;
- IV. Articular de forma que se torne mais ágil, eficaz e eficiente a comunicação entre os órgãos de segurança no município;



- V. Executar as políticas de segurança pública do município;
- VI. Incentivar programas e planos de prevenção e repressão qualificada da criminalidade;
- VII. Promover a interlocução dos órgãos de segurança pública para o planejamento e execução de ações integradas em situações emergenciais;
- VIII. Promover o aperfeiçoamento e a qualificação das instituições de segurança pública para a produção de estatísticas a fim de manter constantemente atualizado o banco de dados destas instituições, visando diagnósticos e planejamentos futuros;
- IX. Identificar demandas e eleger prioridades, com base em diagnósticos;
- X. Sugerir a adoção de políticas públicas, inclusive educativas, que possam refletir de forma positiva na prevenção da violência, envolvendo ações de órgãos públicos, particulares e/ou não-governamentais do Município, Estado ou União;
- XI. Analisar informações oriundas dos diversos órgãos integrantes do sistema de Segurança Pública;
- XII. Criar indicadores que possam medir a eficiência da execução dos planejamentos.

Art. 14º São atribuições de Coordenador-Geral do Gabinete de Gestão Integrada do Município de Caxias:

- I. Orientar e controlar as atividades desenvolvidas do GGIM;
- II. Identificar, com os demais membros, temas prioritários para a segurança pública no município e constituir grupos de trabalho para analisar, propor estratégias e metodologias de monitoração dos resultados de ações relativas a estes temas específicos;
- III. Incentivar a produção de indicadores criminais através de fontes alternativas às polícias;
- IV. Fomentar um planejamento onde a inteligência e a estatística trabalhem de forma integrada;
- V. Promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;
- VI. Consolidar e manter o Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Caxias.

Art. 15º São atribuições do Assessor de Coordenação do GGIM:

- I. Secretariar as reuniões e lavrar as atas;
- II. Organizar, protocolar, preparar, expedir, disponibilizar e arquivar os documentos do GGIM;
- III. Coletar e sistematizar as informações produzidas pelas instituições, visando subsidiar as reuniões do GGIM;
- IV. Disponibilizar o livro ata para registro;

- V. Intermediar os contatos e intercâmbios de informações e procedimentos com os diversos órgãos públicos ou particulares, de interesse do GGIM;
- VI. Elaborar relatórios de atividades semestralmente.

Art. 16º São atribuições do Observatório de Segurança Pública:

- I. Gerir o conhecimento produzido no GGIM, para subsidiar os processos de tomada de decisão no ambiente do GGIM;
- II. Buscar parceria com outras entidades acadêmicas ou não para a realização de atividades científicas de análise a fatos pertinentes à Segurança Pública;
- III. Estruturar o sistema de gestão pautado na investigação científica de problemas de segurança pública e orientado por resultados;
- IV. Propor modelo de gestão tendo como princípios fundamentais de responsabilização, transparência e participação;
- V. Fomentar o modelo de gestão de desempenho centrado na avaliação do processo, produtos e resultados tendo como parâmetros a eficácia, eficiência e efetividade;
- VI. Valorizar a perspectiva de gestão local das ações de segurança pública, pautando a focalização em termos de território, problema abordado e público alvo;
- VII. Elaborar proposta de intervenção baseadas na composição de alianças entre os órgãos de segurança pública e os órgão governamentais de outras áreas, assim como a sociedade civil, preservando a cada um a atuação em sua área de competência essencial;
- VIII. Produzir e administrar conhecimentos que subsidiem a gestão em níveis estratégicos e táticos;
- IX. Organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir de fontes públicas de informações e de monitorar a efetividade das ações de segurança pública no Município.

TITULO II DAS REUNIÕES

CAPÍTULO I DAS ESPÉCIES

Art. 17º As reuniões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Caxias serão:

- I. Ordinárias;
- II. Extraordinárias.

Parágrafo único. As reuniões instalar-se-ão por maioria de seus membros.



Art. 18º A cada reunião se fará rodízio na Coordenação-Executiva e na direção dos trabalhos entre os membros natos.

Art. 19º As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Caxias serão tomadas por consenso de seus membros.

CAPÍTULO II

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 20º As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente e convocadas pelo Coordenador-Executivo, através de seu assessor com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência.

Art. 21º As reuniões ordinárias terão o seguinte desenvolvimento:

- I. Abertura;
- II. Apreciação e aprovação da ata anterior;
- III. Leitura da Pauta;
- IV. Pedido de inclusão de assuntos;
- V. Deliberação dos assuntos em pauta;
- VI. Assuntos Gerais;
- VII. Encaminhamentos;
- VIII. Encerramento.

Parágrafo único. A ata da reunião anterior deverá ser encaminhada para os membros do GGIM juntamente com a convocação e pauta da reunião seguinte para análise, apreciação e aprovação prévia, conforme o inciso II deste artigo.

CAPÍTULO III

DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 22º As reuniões extraordinárias ocorrerão por convocação do Coordenador-Geral, mediante provocação de qualquer um dos membros.

Parágrafo único. Dependendo da urgência, a convocação poderá ser imediata.

Art. 23º Nas reuniões extraordinárias serão tratados exclusivamente os assuntos pelos quais foram convocadas.

Art. 24º Os procedimentos adotados nas reuniões extraordinárias serão os mesmos previstos no Art. 20º deste regimento, no que couber.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 25º Este regimento poderá ser modificado total ou parcialmente, mediante proposta de um ou mais membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Caxias, sempre por maioria dos membros natos.

Art. 26º Em função dos assuntos a serem tratados no Gabinete, poderão ser convidados representantes de

outras instituições, Poderes do Estado Maranhão ou da União, órgãos e/ou representante da sociedade civil.

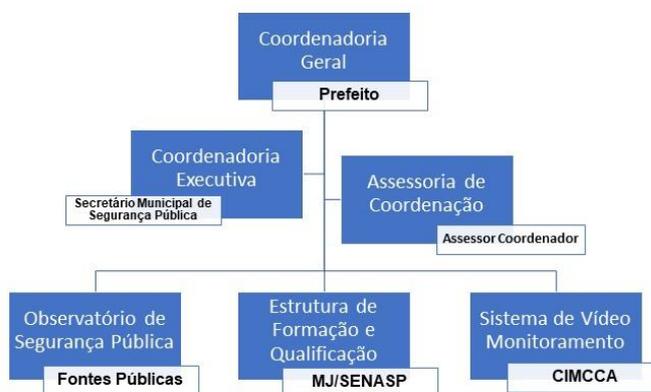
Art. 27º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Caxias, Estado do Maranhão, em ____ de _____ de 20____.

Fabio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

ANEXO I

GGIM / CAXIAS-MA

ORGANOGRAMA ESTRUTURAL



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS:

□ COORDENADORIA GERAL

Instância superior com funções de coordenação e deliberação, presidido pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal;

□ SECRETARIA EXECUTIVA (Coordenadoria Executiva)

Responsável pela gestão e execução das deliberações do GGIM e pela coordenação das ações preventivas integradas;

□ ASSESSORIA DO COORDENADOR

Responsável pela lavratura das atas das reuniões, organizar, protocolar, preparar, expedir, disponibilizar e arquivar os documentos do GGIM;

□ OBSERVATÓRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Deverá organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações e monitorar a efetividade das



ações de segurança no município;

☐ **ESTRUTURA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

Auxiliar a rede de tele centro em parceria com o Ministério da Justiça e SENASP;

☐ **SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO**

Servirá de insumo para a política de segurança pública e a prevenção intersetorial, englobando todos os atores do GGIM com atribuições funcionais específicas de segurança pública.

ANEXO III

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DO GGIM - CAXIAS/MA

CARGO	QT	ATRIBUIÇÃO
Coordenador Geral	01	Será exercida pelo Prefeito e seu representante legal (Coordenador Executivo) para assuntos de segurança pública.
Coordenador Executivo/Secretária Executiva/Função de Secretário	01	Orientar e controlar as atividades desenvolvidas do GGIM identificando, com os demais membros, temas prioritários para a segurança pública no município e constituir grupos de trabalho para analisar, propor estratégias e metodologias de monitoração dos resultados de ações relativas a estes temas específicos, garantir um planejamento onde a inteligência e a estatística trabalhem de forma integrada e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões.
Assessor de Coordenação	01	Coletará e sistematizará as informações produzidas pelas instituições, visando subsidiar as reuniões do GGIM, disponibilizará o livro ata para registro, manterá atualizados e organizados nos manuais organizacionais e o acervo bibliográfico para o funcionamento do GGIM e elaborará relatórios de atividades semestralmente.
Observatório de Segurança	01	Priorizará a produção de conhecimento que subsidie a gestão da segurança urbana em nível estratégico e tático integrando os sistemas de inteligência e de estatística, com banco de dados de ações fiscais, preventivas, repressivas e institucionais, interligando os órgãos de fiscalização, segurança pública e defesa social municipal, estadual e federal e sistematizando as informações produzidas e disseminá-las. Responsável pelas estatísticas de violência e criminais do município.
Assistente Administrativo	01	Responsável pela documentação do GGIM, trabalhará junto ao Coordenador Executivo.
CIMCCA / Videomonitoramento	01	Serão responsáveis pelas ações preventivas integradas de segurança pública e urbana no município de Caxias/MA, através do monitoramento 24 (vinte e quatro) horas.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

PORTARIA Nº 09, DE 20 DE ABRIL DE 2023

Prefeitura Municipal de Caxias - MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Prefeito Fábio José Gentil Pereira Rosa

Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://caxias.agenciaplus.com.br/diariooficial/552>

Edição no nº 5718/2023

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade de suspensão a servidor efetivo de carreira da Guarda Municipal de Caxias e dá outras providências”.

O COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, fundamentados na Lei Municipal nº 1.261/93 - Regime Jurídico Único, concomitantemente com a Lei Municipal nº 2.497/2020 - Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA, tendo em vista decisão proferida em Processo Disciplinar nº. 026/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão por 03 (três) dias, ao servidor GLÁUCIO SOUSA RODRIGUES, Matrícula nº 7925, titular do cargo de Guarda Municipal, do quadro de pessoal efetivo da Guarda Municipal de Caxias, por incursão na infração capitulada no Inciso II do § 1º do Art. 20 da Lei Municipal nº 2.497/2020, com penalidade fundamentada no Art. 23 e no parágrafo único do Art. 90 do Código de Ética e Disciplina dos Servidores da Guarda Municipal de Caxias - MA.

Art. 2º Fica determinado o registro do fato e da penalidade administrativa, ora aplicada, em assentamento funcional do servidor.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO COMANDO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAXIAS/MA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.

GDA. WILLIAM LOPES DE SOUSA CARVALHO
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

**SEC.ADJUNTA DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**



HUMANOS**CONCURSO PÚBLICO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023- 56ª CHAMADA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade o Edital nº 001/2018 - IMA, Decreto nº 225 de 27/12/2018 e Decisão Judicial da Comarca de Caxias, Processo nº. 0803684-51.2023.8.10.0029, CONVOCA o candidato aprovado/classificado no Concurso Público Municipal, abaixo relacionado (anexo I), para comparecer à Coordenação de Recursos Humanos, no período de 25/04 a 12/05/2023, portando os exames, abaixo relacionados quando será encaminhado ao PAM (Posto de Atendimento Médico), localizado à Rua Saturnino Belo, s/n, Bairro Piquizeiro, desta cidade, para ser submetido à Perícia Médica, sobre aptidão física e mental:

- Hemograma completo;
- Tipagem sanguínea;
- Glicemia;
- V.D.R.L.;
- Raio X do Tórax;
- Eletrocardiograma - E.C.G;
- TGO e TGP;
- Ureia e Creatinina
- Anti - Hbs;
- Hbs Ag;
- Anti - Hbc;
- Linfa periférico - pesquisa hanseníane;
- Eletroencefalograma - E.E.G.;

Caxias (MA), 24 de abril de 2023.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

Aluizio Bittencourt de Albuquerque
Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2023-56ª CHAMADA

CARGO 280 - AUXILIAR DE BIBLIOTECA		
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
21	RAQUEL ARAÚJO DE SOUSA BARBOSA	8.967

CONCURSO PÚBLICO**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023- 57ª CHAMADA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade o Edital nº 001/2018 - IMA, Decreto nº 225 de 27/12/2018 e Decisão Judicial da Comarca de Caxias, Processo nº. 0800108-50-2023.8.10.0029, CONVOCA o candidato aprovado/classificado no Concurso Público Municipal, abaixo relacionado (anexo I), para comparecer à Coordenação de Recursos Humanos, no período de 25/04 a 12/05/2023, portando os exames, abaixo relacionados quando será encaminhado ao PAM (Posto de Atendimento Médico), localizado à Rua Saturnino Belo, s/n, Bairro Piquizeiro, desta cidade, para ser submetido à Perícia Médica, sobre aptidão física e mental:

- Hemograma completo;
- Tipagem sanguínea;
- Glicemia;
- V.D.R.L.;
- Raio X do Tórax;
- Eletrocardiograma - E.C.G;
- TGO e TGP;
- Ureia e Creatinina
- Anti - Hbs;
- Hbs Ag;
- Anti - Hbc;
- Linfa periférico - pesquisa hanseníane;
- Eletroencefalograma - E.E.G.;

Caxias (MA), 24 de abril de 2023.

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

Aluizio Bittencourt de Albuquerque
Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos



ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2023-57ª CHAMADA

Fábio José Gentil Pereira Rosa
Prefeito Municipal

CARGO 239 - PROF. EDUC. BASICA - MATEMÁTICA - ZONA RURAL		
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
16	EDUARDO DA COSTA SANTOS	10.098

Aluízio Bittencourt de Albuquerque
Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2023-58ª CHAMADA

CARGO 239 - PROF. EDUC. BASICA - PEDAGOGO ENS. INFANTIL - ZONA URBANA		
COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
93	CLEANISIO DOS SANTOSS MIRANDA	21.856

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2023- 58ª CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade o Edital nº 001/2018 - IMA, Decreto nº 225 de 27/12/2018 e Decisão Judicial da Comarca de Caxias, Processo nº. 0803726-03-2023.8.10.0029, CONVOCA o candidato aprovado/classificado no Concurso Público Municipal, abaixo relacionado (anexo I), para comparecer à Coordenação de Recursos Humanos, no período de 25/04 a 12/05/2023, portando os exames, abaixo relacionados quando será encaminhado ao PAM (Posto de Atendimento Médico), localizado à Rua Saturnino Belo, s/n, Bairro Piquizeiro, desta cidade, para ser submetido à Perícia Médica, sobre aptidão física e mental:

- Hemograma completo;
- Tipagem sanguínea;
- Glicemia;
- V.D.R.L.;
- Raio X do Tórax;
- Eletrocardiograma - E.C.G.;
- TGO e TGP;
- Ureia e Creatinina
- Anti - Hbs;
- Hbs Ag;
- Anti - Hbc;
- Linfa periférico - pesquisa hanseníane;
- Eletroencefalograma - E.E.G.;

Caxias (MA), 24 de abril de 2023.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bdd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

SEC.CULTURA,ESPORTE,TURISMO JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

EDITAL Nº 01/2023- DE CREDENCIAMENTO DE ATRAÇÕES JUNINAS - "SÃO JOÃO QUE A GENTE QUER" CAXIAS/MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, órgão gestor da política cultural, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO de Atrações Artísticas Culturais, para a programação do SÃO JOÃO QUE A GENTE QUER DE CAXIAS - MA 2023, Ano do Bicentenário do nascimento do poeta Gonçalves Dias e da Adesão de Caxias à Independência do Brasil, promovidos e/ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, conforme o que segue:

1. DO OBJETO E FINALIDADE.

Constituem objeto deste Edital a inscrição, seleção e contratação de atrações artísticas, como espetáculos e shows característicos do festejo junino para compor a programação oficial do SÃO JOÃO QUE A GENTE QUER, com inscrições no período 25 de abril à 05 de maio de 2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Caxias, através da Secretaria Municipal de Cultura,



Esporte, Turismo Juventude e Patrimônio Histórico. As atrações artísticas e culturais selecionadas no presente Edital, realizarão suas apresentações no mês de junho de 2023, no Parque da Cidade e demais locais, a serem definidos conforme programação oficial, e contemplará propostas artístico-culturais do município de Caxias, da capital e de outros municípios e Estados, nas seguintes categorias:

2. DAS CATEGORIAS.

2.1 As categorias abrangidas por este edital, destinadas a compor a Programação do SÃO JOÃO QUE A GENTE QUER DE CAXIAS MARANHÃO 2023, são as relacionadas a seguir:

ITEM	CATEGORIA	ESPECIFICAÇÃO
2.1.2	Personagens Juninos	Personagens devidamente caracterizados para realizar interação com o público visitante da Vila Junina (padre, Catirina, Pai Francisco, meretriz, cafetina, delegado, policial).
2.1.3	Bumba Meu Boi	Dança do folclore popular brasileiro, com personagens humanos e animais fantásticos, que girem em torno de uma lenda sobre a morte e ressurreição de um boi. Os grupos de Bumba Meu Boi possuem os seguintes sotaques: matraca, orquestra e zabumba (boi de raiz).
2.1.4	Danças da cultura popular	Forma de expressão tradicionalmente popular, e característica das Festas Juninas, que contemple a musicalidade e coreografias próprias: baião, carimbó, cacuriá, dança cigana, dança do Lili, dança do coco, dança da peneira, quadrilha (tradicional e estilizada), tambor de crioula, capoeira (maculelê), reisado, etc.
2.1.5	Forró pé de serra	Expressão cultural executada tradicionalmente por trios instrumentais com acordeom, zabumba e triângulo.
2.1.6	Grupos Regionais	Formas de expressão da cultura popular oriundas da Capital maranhense ou de outros municípios e estados (danças, bandas, bumba meu boi, etc).
2.1.7	Ornamentação	Consiste na organização de bandeirinhas em cores variadas, em áreas delimitadas pela Secretaria de Cultura para ornamentação dos ambientes juninos e acessórios necessários para caracterização da vila junina.
2.1.8	Show Musical Apresentações musicais com grupos de cantores, grupo de músicos, acompanhados de instrumentistas, que promovam apresentações musicais, shows, com repertórios típicos de São João.	BANDA: formada por no mínimo 5 músicos com baterista, contrabaixista, guitarrista e voz. SKEMA: no mínimo 3 músicos (tecladista e vozes), podendo adicionar outros instrumentos, como baixo, sanfona, percussão, etc.
2.1.9	Colecionador de Vinil	Artista que promove música da cultura jamaicana (reggae).

3. DO CRONOGRAMA DO EDITAL.

CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	24/04/2023
Impugnação do Edital	24/04/2023 à 25/04/2023
Inscrições	25/04/2023 à 05/05/2023
Divulgação do Resultado final de Credenciamento.	09/05/2023

Data de Execução do São João

|22/06/2023 à 02/07/2023

3.1. As datas e prazos previstos neste cronograma poderão ser alterados mediante aviso prévio no site oficial da Prefeitura Municipal de Caxias: <http://caxias.ma.gov.br>.

3.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

3.2.1 Em caso de impugnação deste edital, o/a impetrante deverá fazer em formulário próprio, adquirido junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Juventude e Patrimônio Histórico.

4. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS.

4.1. Poderão se inscrever:

4.1.1 PESSOA JURÍDICA, sendo esta necessariamente de natureza cultural e PESSOA FÍSICA, doravante intitulada proponente, maior de 18 anos, com comprovada atuação há pelo menos 3 (três) anos, conforme especificações, condições, critérios técnicos e requisitos constantes neste Edital.

4.2. Não poderão se inscrever:

4.2.1 Integrantes da Comissão de Seleção e Avaliação (Curadoria) do referido Edital;
4.2.2 Membros do Conselho Municipal de Cultura;
4.2.3 Funcionários efetivos ou contratados da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico;
4.2.4 Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
4.2.5 A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos;
4.2.6 A inscrição implica na manifestação de interesse pelo proponente da área cultural em participar do processo de seleção junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico na data de entrega da documentação, conforme instituído neste instrumento, e aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO: a inscrição e o eventual Credenciamento não geram direito adquirido à contratação.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA.

5.1. PESSOA FÍSICA

- Cópia da identidade;



- Cópia do CPF;
- Cópia do comprovante residencial atualizado (com data de emissão dos últimos 60 dias);
- Cópia de comprovante conta bancária ou do cartão;
- Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo 1);
- Proposta de Serviço Artístico (Anexo 2);
- Portfólio Artístico (Anexo 3);
- Termo Único de Declaração (Anexo 4).

5.2. PESSOA JURÍDICA

- Cópia da identidade (do representante);
- Cópia do CPF (do representante);
- Cópia do comprovante residencial atualizado (com data de emissão dos últimos 60 dias);
- Cópia do CNPJ;
- Cópia de comprovante conta bancária ou do cartão da empresa;
- Cópia da Certidão Regularidade do FGTS (não obrigatório para MEI);
- Carta de Representação Legal (somente os casos em que o grupo artístico não dispôr de CNPJ; e solicitar a uma empresa para representá-lo juridicamente).
- Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo 1);
- Proposta de Serviço Artístico (Anexo 2);
- Portfólio Artístico (Anexo 3);
- Termo Único de Declaração (Anexo 4).

5.3. Serão aceitas propostas para as categorias de acordo com o item 2 acima.

5.4. Cada interessado só poderá se inscrever, uma única vez, em uma das categorias deste Edital, seja a inscrição em nome próprio, ou por meio de empresário exclusivo.

5.5. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES.

5.6. Os proponentes devem entregar toda documentação referente ao presente edital no ato da inscrição no período de 25 de abril à 05 de maio de 2023, nos horários das 8h às 17h, na Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, localizada no Centro de Cultura Acadêmico José Sarney, situado na Av. Getúlio Vargas, 23 - Centro Histórico Caxias - MA.

5.7. A Prefeitura Municipal de Caxias por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico não credenciará propostas com documentação incompleta, ilegível, rasurada ou alterada e fora do prazo estabelecido neste Edital;

5.8. Serão habilitados somente os interessados que

atenderem todas as exigências contidas neste Edital e de acordo com a necessidade do evento.

5.9. A entrega da documentação efetua a inscrição, entretanto a habilitação somente se efetivará após a análise, avaliação e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma desse Edital, realizada pela curadoria criada devidamente para este fim, conforme item 6.2 deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO

As inscrições para este instrumento convocatório, dar-se-á exclusivamente de forma presencial, exceto para inscrições das APRESENTAÇÕES REGIONAIS que poderão ser realizadas de forma online, enviadas para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico: secmunicipaldecultura@gmail.com obedecendo todos os critérios estabelecidos neste Edital.

6. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO.

6.1. Após o período de inscrição, as propostas inscritas passarão por análise documental, que consiste na apreciação e triagem da documentação exigida no presente Edital, e análise da vinculação às expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento conforme item 2 deste Edital

6.2. O portfólio artístico e demais documentos serão avaliados por uma curadoria (Comissão de Avaliação), composta por 3 técnicos da Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico e 2 membros da Sociedade Civil Organizada, sendo 1 do Conselho Municipal de Cultura e 1 da Associação dos Músicos de Caxias, designado para este fim, conforme os critérios exigidos em cada anexo deste Edital.

6.3 É facultada à Comissão de Seleção e Avaliação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos avaliativos.

6.4 Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das expressões culturais/categorias abrangidas por este processo de credenciamento, conforme item 2 deste Edital, após julgamento e análise da Comissão de Seleção e Avaliação (curadoria).

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO QUE A GENTE QUER 2023.



7.1. A seleção dos trabalhos ficará a cargo da Comissão de Seleção e Avaliação formada por membros a serem designados pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, por meio de Portaria específica, conforme item 6.2 deste edital.

7.1.2. Os grupos habilitados serão aqueles que preencherem o número de vagas disponibilizadas por este Edital, conforme item 2

7.1.3. Os artistas e grupos credenciados por meio deste edital, serão habilitados para compor a programação do SÃO JOÃO QUE A GENTE QUER 2023, levando-se em consideração os critérios abaixo:

- Conferência de documentação: toda documentação e anexos exigidos neste edital (legíveis);
- Análise de portfólio: histórico artístico - será levado em consideração a trajetória do (a) artista ou grupo, fotografias, matérias de jornais, panfletos, redes sociais ou qualquer outro tipo de meio que comprove sua atuação no segmento pleiteado;
- Reconhecimento Popular: será avaliada a visibilidade conquistada, a consolidação do trabalho apresentado no histórico artístico e sua representatividade dentro do cenário cultural.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para as propostas de Show Musical, será exigido descrição de RIDER TÉCNICO e do REPERTÓRIO MUSICAL, conforme item 4 e 5 do ANEXO IV.

8. DO RESULTADO E CONTRATAÇÃO.

8.1 A divulgação do resultado será publicada no Diário Oficial do Município (DOM), de acordo com a data prevista no item 3 deste Edital e poderá ser acessado no site da Prefeitura <http://caxias.ma.gov.br/> e na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

8.2 A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos artistas e grupos, conforme item 2.1 para prestação de serviços, dar-se-á de acordo com a necessidade e disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Caxias/MA.

8.3 Os grupos credenciados serão convocados para compor a programação mediante resultado de avaliação da Curadoria, considerando a capacidade dos que foram selecionados à adequação dos trabalhos aos ambientes disponíveis, necessidades técnicas e estruturas que não comprometam a integridade dos espaços e do público.

8.4 No ato de contratação a Prefeitura Municipal de Caxias por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico

entrará em contato com os selecionados e passará as informações sobre o objeto, quantidade de apresentações, local(is) da(s) prestações do(s) serviço(s), valor da contratação, etc.

8.5 Os artistas e grupos selecionados e convocados por este edital poderão ser chamados para atuar em mais de uma apresentação, conforme demanda da programação.

8.6 Caso o artista/grupo convocado não compareça ao local na data/prazo informados para as providências de contratação, decairá o direito de prestar o serviço, independente da notificação.

8.7 A execução do serviço somente será autorizada após assinatura do Contrato de Termo de Serviço, conforme convocação para este pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Os recursos para contratação das atrações selecionadas decorrem da dotação própria do orçamento do Município.

9.1 Os cachês das apresentações culturais abrangidas no presente Edital ficam definidos nos seguintes valores:

ITEM	CATEGORIA	VALOR DO CACHÊ
9.1.1.	Personagens Juninos	R\$ 100,00 (diária).
9.1.2.	Bumba Meu Boi	Categoria A (boi de orquestra): R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Categoria B (boi de matraca,): R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Categoria C: boi de zabumba (boi de raiz): R\$: 1.000, 00 (um mil reais). Categoria D: boi com som playback: R\$ 1.000,00 (um mil reais).
9.1.4	Danças da Cultura popular	Quadrilha Caipira Adulto: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Quadrilha Caipira Mirim: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Quadrilha Estilizada: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Demais danças culturais: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
9.1.5	Forró Pé de Serra	R\$ 1.000,00 (um mil reais).
9.1.6	Grupos Regionais	R\$ até 30.000,00 (até trinta mil reais).
9.1.7	Ornamentação	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
9.1.8	Show musical	Banda: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Skema: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
9.1.9	Colecionador de Vinil	R\$ 800,00 (oitocentos reais).

9.1.9 Os valores acima especificados decorreram de pesquisa de mercado e se adequam aos valores praticados por esta Secretaria.

9.1.10 As categorias Bumba Meu Boi, foi aprovada pelo Conselho Municipal de Cultura, em Assembleia realizada no dia 19 de abril de 2022, tendo como referência a proposta definida pelo Conselho Estadual de Cultura do Maranhão.



9.1.11 A qualquer tempo, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico poderá alterar os valores estabelecidos dos cachês, com a devida justificativa, sem que caiba para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado, de acordo com o interesse ou necessidade da Administração Pública.

9.1.12 Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

9.1.13 Sobre os valores dos cachês acima indicados, incidirão os descontos previstos na legislação vigente (ISS).

9.1.14 Os pagamentos serão efetuados através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 60 dias (sessenta dias), contados da data de verificação do adimplemento do serviço, e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

9.1.15 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 . A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária do artista/grupo/apresentação, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

10.2 . Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente suas apresentações, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente;

10.3 Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico a divulgação nos meios de comunicação em geral de imagens a qualquer título produzidas durante os Festejos Juninos de Caxias em 2023, sem que caiba indenização pelo o uso de imagem, conforme autorização anexo 4;

10.4 O resultado final deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Caxias.

10.5 A documentação, bem como as informações, apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo.

10.6 Propostas apresentadas fora do prazo, ou de forma incompleta ou em formato distinto do previsto neste Edital serão desconsideradas.

10.7 Os casos omissos e as situações não previstas na presente chamada pública serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

10.8 O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

10.9 Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação dos resultados nas redes sociais, ou junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude, e Patrimônio Histórico bem como todos os prazos e fases que compõe este chamamento público e ainda manter atualizado seu número de contato, pois será através deste que será notificado sobre toda e qualquer mudança ocorrida referente a este Edital.

Caxias, Ma 24 de abril de 2023.

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico.

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO SÃO JOÃO QUE A GENTE QUER 2023		
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONETE		
PESSOA FÍSICA		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL:		
CIDADE:	UF:	CEP:
EMAIL:	CONTATO:	
CPF:	RG:	Ó R G Ã O EXPEDIDOR:

CATEGORIA
<input type="radio"/> PERSONAGENS JUNINO <input type="radio"/> BUMBA MEU BOI - CATEGORIAS: () A () B () C () D <input type="radio"/> QUADRILHA TRADICIONAL CAIPIRA: () ADULTO () MIRIM <input type="radio"/> QUADRILHA ESTILIZADA <input type="radio"/> OUTRAS DANÇAS DA CULTURA POPULAR _____ <input type="radio"/> FORRÓ PÉ DE SERRA <input type="radio"/> GRUPOS REGIONAIS <input type="radio"/> ORNAMENTAÇÃO <input type="radio"/> SHOW MUSICAL () BANDA () SKEMA <input type="radio"/> COLECIONADOR DE VINIL
NOME DO ARTISTA/APRESENTAÇÃO



() Declaro estar ciente e de acordo com as normas contidas no Edital nº /2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO e seus ANEXOS, responsabilizando-me pelas informações contidas na proposta e pelo integral cumprimento da mesma.

PERSONAGENS JUNINO
 BUMBA MEU BOI - CATEGORIAS: () A () B () C () D
 QUADRILHA TRADICIONAL CAIPIRA: () ADULTO () MIRIM
 QUADRILHA ESTILIZADA
 OUTRAS DANÇAS DA CULTURA POPULAR _____
 FORRÓ PÉ DE SERRA
 GRUPOS REGIONAIS
 ORNAMENTAÇÃO
 SHOW MUSICAL () BANDA () SKEMA
 COLECIONADOR DE VINIL
 NOME DO ARTISTA/APRESENTAÇÃO

Caxias - Maranhão, _____ de
_____ de 2023.

() Declaro estar ciente e de acordo com as normas contidas no Edital nº /2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO e seus ANEXOS, responsabilizando-me pelas informações contidas na proposta e pelo integral cumprimento da mesma.

Assinatura do/a responsável

Caxias - Maranhão, _____ de
_____ de 2023.

Assinatura do/a responsável

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO SÃO JOÃO QUE A GENTE QUER 2023			
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONETE			
PESSOA JURÍDICA			
NOME DA EMPRESA (PJ)			
CNPJ:			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
CIDADE:	UF:	CEP:	
CONTATO:	E-MAIL:		
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:	OPERAÇÃO:

ANEXO II

PROPOSTA DE SERVIÇO ARTÍSTICO

A Prefeitura Municipal de Caxias,

Colocamos a disposição da Prefeitura Municipal de Caxias no Maranhão, a apresentação do _____ (título do show, duração, tipo de apresentação, etc.).

CATEGORIA



Caxias, Maranhão ____ de ____ de 2023.

Caxias, Maranhão ____ de ____
de 2023.

Assinatura do proponente

ANEXO IV

TERMO ÚNICO DE DECLARAÇÃO

Assinatura do proponente

CPF: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº /2023 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico neste Formulário de Inscrição.

Código identificador:
b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bddd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93 em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em

destaque, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da lei federal 8.666/93.



LYCIA MAYARA WAQUIM

Chefe de Gabinete

OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO

Presidente da ccl

ADENILSON DIAS DE SOUZA

Procurador Geral do Município

ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO

Controlador Geral

CYNTHIA MARIA LUCENA LIMA SOUSA

Secretario Municipal de Governo

MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES

Secretaria Municipal De Saúde

BRENO SILVEIRA LEITÃO

Presidente do Caxias-Prev

MOISÉS HOLANDA DOS SANTOS

Secretário Municipal de articulação Política

SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS

Sec.Municipal de Cultura ,Esporte, Turismo

Patrimônio Histórico e Juventude

LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES

Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca

ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e

Defesa Civil

JOSÉ GENTIL ROSA NETO

Secretário Municipal de Infraestrutura

KIARA FERNANDA RODRIGUES BRAGA

Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres

JOSÉ AUGUSTO PEREIRA NETO

Assessor de Comunicação

ANA LÚCIA XIMENES

Secretaria Municipal de Assistência e

Desenvolvimento Social

LABIBE GEDEON SIMÃO NETA

Secretaria Municipal do Trabalho

WILLIAMS MARANHÃO ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Industria e Comercio

ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE**MACÊDO**

Secretaria de Educação, Ciências e Tecnologia

ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA

Direto Administrativo do SAAE

MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO

Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e administração

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA MESQUITA

Secretario Municipal de Segurança Pública

FAUSE ELOUF SIMÃO JUNIOR

Secretario de Limpeza Pública

HINO DE CAXIAS**LETRA:** Teodoro Ribeiro Júnior**MUSICA::** por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP:
65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025

